



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Licenc. Ambiental	07020000487/20	26/08/2020 10:26:46	NUCLEO JOÃO PINHEIRO

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00348154-6 / FERNANDO MELGAÇO SANTIAGO	2.2 CPF/CNPJ: 039.896.076-34
2.3 Endereço: RUA RIO GRANDE, 75	2.4 Bairro: SOBRADINHO
2.5 Município: PATOS DE MINAS	2.6 UF: MG 2.7 CEP: 38.701-124
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00348154-6 / FERNANDO MELGAÇO SANTIAGO	3.2 CPF/CNPJ: 039.896.076-34
3.3 Endereço: RUA RIO GRANDE, 75	3.4 Bairro: SOBRADINHO
3.5 Município: PATOS DE MINAS	3.6 UF: MG 3.7 CEP: 38.701-124
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Santo Expedito	4.2 Área Total (ha): 36,0584
4.3 Município/Distrito: JOAO PINHEIRO	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 45244	Livro: RG-2 Folha: FICHA Comarca: JOAO PINHEIRO

4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 363.000	Datum: SIRGAS 2000
	Y(7): 8.034.000	Fuso: 23K

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,41% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	36,0584
<b>Total</b>	<b>36,0584</b>

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	7,2117
Nativa - com exploração sustentável/manejo	11,1251
Pecuária	17,6060
Infra-estrutura	0,0968
<b>Total</b>	<b>36,0396</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>			
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>			<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			0,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado			Agrosilvipastoril
			Outro:
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,9204	ha
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,9204	ha
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>			<b>Área (ha)</b>
Cerrado			9,9204
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>			<b>Área (ha)</b>
Cerradão			9,9204
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>
			<b>X(6)</b> <b>Y(7)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	362.728      8.034.142
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>			
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>		<b>Área (ha)</b>
Pecuária			9,9204
			<b>Total</b> <b>9,9204</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>		<b>Qtde</b>
LENHA FLORESTA NATIVA			1.165,57
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### 1. Histórico

Processo formalizado em 23/07/20.  
Processo SEI 2100.01.0025150/2020-62.  
Vistoria realizada em 14/08/20.  
Solicitação de informação complementar entregue em 24/08/20.  
Documentação complementar protocolada em 18/11/20.  
Data do Parecer 23/11/20.

### 2. Objetivos

O objetivo do parecer é analisar a solicitação em requerimento para Supressão da Cobertura vegetal nativa com destoca em 9,9204 hectares para bovinocultura. E alteração da localização de Reserva Legal dentro do imóvel que contem a RL de origem.

### 3. Caracterização do Empreendimento

#### 3.1- Do imóvel rural

O imóvel denominado na Fazenda Santo Expedito, município de João Pinheiro/MG, possui área total de 36,0584 ha conforme matrícula 45.244 e 36,0396 conforme planta topográfica.

#### 3.2- Cadastro Ambiental Rural:

Número do registro: MG-3136306-BA4A.298A.3643.4B1C.BF9A.5B4D.D93A.E2BE

Situação: Ativo

Área total: 36,06 hectares

Área de Reserva Legal: 7,21 hectares, não inferior à 20% da área total do imóvel.

Área de preservação permanente: não possui

Área de uso antrópico consolidado: 17,10 hectares

Qual a situação da área de reserva legal:

- A área está preservada  
 A área está em recuperação  
 A área deverá ser recuperada

Formalização da reserva legal:

- Proposta no CAR     Averbada     Aprovada e não averbada

Número do documento: AV-3-45.244

Qual a modalidade da área de reserva legal:

- Dentro do próprio imóvel     Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade  
 Compensada em imóvel rural de outra titularidade

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01

Parecer sobre o CAR:

Parte da área de Reserva Legal do imóvel encontra-se averbada na matrícula anterior do imóvel conforme AV-3-45.244, com área de 1,0 há.

Em ofício de informação complementar foi solicitado a localização da área de RL averbada. A solicitação foi atendida, entretanto verificou-se que a área averbada se encontra atualmente antropizada com presença de pastagens e árvores isoladas. Foi anexado ao laudo de relocação, imagem de 15/09/2020 onde pode-se observar que a área, nesta data, já era antropizada.

Diante disso e do fato do imóvel possuir vegetação remanescente para a regularização da RL, foi solicitado documentos referentes à relocação de RL. A área proposta para a relocação encontra-se com vegetação nativa característica de cerrado, com fitofisionomia de cerradão, contígua à área de RL proposta em CAR, formando um único fragmento.

Portanto o CAR apresenta informações condizentes com a situação real do empreendimento e com a nova delimitação da RL objeto deste processo.

### 4. Da intervenção ambiental requerida

A intervenção ambiental requerida é a supressão da cobertura vegetal nativa em 9,9204 hectares para a ampliação da atividade de pecuária, única atividade desenvolvida no imóvel atualmente.

#### 4.1 Eventuais restrições ambientais:

Em consulta ao IDE SISEMA (<http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>), foi constatado que não existem restrições ambientais.

#### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Criação de bovinos

Atividades licenciadas: código G-02-07-0 Criação de bovinos

Classe do empreendimento: Não passível

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: Não passível

O empreendedor apresentou a dispensa de licenciamento ambiental para a atividade código G-02-07-0, conforme Deliberação Normativa nº 217/2017.

#### 4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no dia 14 de agosto de 2020, o proprietário acompanhou a vistoria.

#### 4.3.1 Características físicas:

Apresentam solos dos tipos latossolo vermelho amarelo com textura arenosa e topografia plana.

Conforme o mapeamento da flora nativa do estado, 40,41% do município onde está inserido o imóvel encontra-se coberto por

vegetação nativa.

O imóvel encontra-se inserido na sub bacia do Rio da Prata, bacia estadual do Rio Paracatu e bacia federal do Rio São Francisco. O imóvel não possui área de preservação permanente.

#### 4.3.2 Características biológicas:

A vegetação nativa é característica do Bioma Cerrado com fitofisionomia de cerradão e na área antropizada com pastagens possui árvores isoladas de espécies comuns no bioma cerrado.

#### 4.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Alteração da qualidade da água pelo carreamento de sedimentos;

Aumento do fluxo de água com a retirada da vegetação/árvores;

Menor infiltração no lençol freático devido ao escorramento superficial;

Modificação da Paisagem pela substituição da área natural;

Empobrecimento do solo;

Alteração da estrutura do solo em função do uso de máquinas e equipamentos;

Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões;

Fuga da fauna devido à instalação da atividade.

#### Medidas mitigadoras:

As áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e Remanescentes Nativas não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, devendo ser preservadas.

Evitar o acúmulo de lixo, resíduos sólidos e líquidos no local e entorno;

Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na realização do projeto;

Contenção de águas pluviais, evitando assim processos erosivos;

Proteger a fauna existente no local e entorno.

#### 5- Medidas compensatórias:

A intervenção requerida não requer compensação ambiental.

#### 6- Análise Técnica:

Foi apresentado Plano de Utilização Pretendida Simplificado que justifica a necessidade da intervenção como forma de aumentar a área produtiva do imóvel.

Não foi apresentado inventário florestal, então o material lenhoso oriundo da intervenção foi calculado conforme estimado em Inventário Florestal de Minas Gerais para a fisionomia de cerradão, que é de 117,4930 m<sup>3</sup> por hectare. Sendo assim, para a intervenção requerida foi estimado 1.165,57 m<sup>3</sup> de lenha que será comercializado in natura.

No empreendimento não haverá a utilização de recursos hídricos para irrigação.

O empreendedor requereu a alteração da localização de 1 hectare de RL como forma de regularização, haja vista que a área averbada se encontra antropizada e sendo utilizada como pasto. A área receptora possui vegetação em bom estado de conservação e características físicas semelhantes à original.

#### 7- Conclusão:

Assim, opino pelo DEFERIMENTO do pleito do requerente, Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 9,9204 hectares para a ampliação da atividade de pecuária e relocação de 1 hectares de Reserva Legal de acordo com o parecer técnico acostado ao processo, estando, portanto, apto para ser encaminhado a deliberação da autoridade competente, o Senhor Supervisor Regional da URFBio Noroeste, nos termos do Decreto nº47.892, de 23 de março de 2020.

#### 8- Condicionantes:

1- Fazer o isolamento com cerca de arame da área de Reserva Legal quando contíguas às áreas de pastagens, para evitar a antropização por pastoreio.

Prazo: 120 dias a partir da data de emissão do DAIA.

2- Não está autorizada a supressão de espécies protegidas pela Lei Estadual 20.308/12, especificamente Ipê Amarelo, Caraíba, Pau D'arco e Pequi.

#### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SANDRA VANESSA MARQUES CARVALHO - MASP: \_\_\_\_\_

#### 14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 14 de agosto de 2020

#### 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Fica dispensada a realização de Manifestação Jurídica por parte do Núcleo de Controle Processual-NCP, conforme previsão contida no Art.44, inciso II do Decreto Estadual nº 47.892 de 23 de março de 2020, o qual estabelece o regulamento do Instituto Estadual de Florestas, assim:

Art. 44 O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

II realizar, quando solicitado pelo Supervisor Regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção

ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF. Diante do exposto, a fim de dar maior celeridade quanto ao procedimento de análise, estando a possibilidade de dispensa acoberta pela legislação mencionada, determino o prosseguimento do feito.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

GISELE MARTINS DE CASTRO - 1478081-1

**17. DATA DO PARECER**

quarta-feira, 9 de dezembro de 2020



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Núcleo de Apoio Regional de João Pinheiro

Ateste IEF/NAR JOÃO PINHEIRO nº. 22240478/2020

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2020.

Eu, Sandra Vanessa Marques Carvalho, MASP 1116637-8, Analista Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - URFBIO Noroeste/NAR de João Pinheiro, atesto a veracidade do PARECER TÉCNICO 22240319, anexo ao presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Vanessa Marques Carvalho, Servidora**, em 25/11/2020, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22240478** e o código CRC **75024F0B**.

---

**Referência:** Processo nº 2100.01.0025150/2020-62

SEI nº 22240478



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### URFBio Noroeste - Unidade de Protocolo

Ateste IEF/URFBIO NOROESTE-PROTOCOLO nº. 22840728/2020

Unaí, 09 de dezembro de 2020.

Eu, Brenda Gontijo de Oliveira, Servidora na URFBIO Noroeste, MASP 1489437-2, atesto a veracidade do Parecer Único - Anexo III, documento SEI 22840621, referente a análise do processo 2100.01.0025150/2020-62.



Documento assinado eletronicamente por **Brenda Gontijo de Oliveira, Servidora**, em 09/12/2020, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22840728** e o código CRC **91F8AE95**.

---

**Referência:** Processo nº 2100.01.0025150/2020-62

SEI nº 22840728